

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE JUVENTUDE /CENTRO DE ACTIVIDADES¹

Preâmbulo

O Centro Municipal de Juventude/Centro de Actividades de Vila do Conde é uma extensão do Centro Municipal de Juventude. Este equipamento municipal, vocacionado preferencialmente para ocupação de tempos livres de crianças e jovens do Concelho, permitirá o desenvolvimento de actividades em domínios como a expressão artística, a comunicação, os multimédia e um espaço de convívio. A sua implantação irá ampliar e contribuir para o equilíbrio da rede de equipamentos e colmatar a carência de respostas ocupacionais para estes grupos etários, numa zona de elevada densidade populacional.

O presente Regulamento pretende garantir o bom funcionamento, e preservação das instalações, a utilização e a conservação de todo o material, a gestão e regras de permanência no espaço do Centro, bem como a liquidação e cobrança de taxas pela prestação de serviços disponíveis neste espaço.

Assim, no uso da competência prevista no art. 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 53º e pela alínea a) do n.º 6 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/01, com a declaração de rectificação n.º 9/2002 de 05/03, a Assembleia Municipal aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1º

Designação

O presente Regulamento aplica-se ao Centro Municipal de Juventude /Centro de Actividades de Vila do Conde, adiante designado por Centro, que é um espaço municipal sito na Rua Ventura do Paço, em Vila do Conde.

Artigo 2º

Âmbito

- 1- O presente Regulamento pretende garantir o bom funcionamento e preservação das instalações, a utilização e a conservação de todo o material, a gestão e regras de permanência no espaço do Centro, bem como a liquidação e cobrança de taxas pela prestação de serviços disponíveis neste espaço.

Artigo 3º

Objectivos

São objectivos do Centro:

- 1- Melhorar as condições e qualidade de vida urbana.
- 2- Aumentar e diversificar os serviços de resposta à infância e juventude.
- 3- Proporcionar actividades lúdico-educativas nos domínios da expressão artística, comunicação, multimédia e de convívio e tempos livres de crianças e jovens.
- 4- Desenvolver acções de formação e actividades formativas preferencialmente para crianças e jovens em domínios como os das novas tecnologias.
- 5- Promover iniciativas que contribuam para o desenvolvimento socio-educativo, formativo, cultural e valorização pessoal de crianças e jovens, como resposta de integração social, viabilizadora do combate e prevenção de situações de exclusão e marginalidade.

Artigo 4º

Horário

- 1- O Centro funcionará de Segunda-feira a Sábado, das 10h às 19h 30m.
- 2- O Centro encerrará aos domingos e feriados.

Artigo 5º

Serviços prestados

- 1- O Centro disponibiliza gratuitamente:
 - a) computadores com jogos lúdico-recreativos;
 - b) computadores com software para actividades académicas;
 - c) Livros, CD's, DVD's, jogos, revistas e jornais para serem utilizados no espaço do Centro;
 - d) Empréstimo ao domicílio de livros, devidamente explicitado no art.º6º.
- 2- O Centro disponibiliza, de acordo com as necessidades e mediante um pagamento devidamente explicitado no art.º 7º:
 - a) Acesso à Internet ;
 - b) Fotocópias a cores e a preto e branco;
 - c) Impressões a cores e a preto e branco;
 - d) Cursos de formação;
 - e) Ateliers / workshops vários;
 - f) Outros serviços.

Artigo 6º

Modo de Funcionamento

- 1- Para utilizar as actividades e serviços do Centro é necessário possuir **Cartão de Utilizador**, o qual é emitido na secretaria do Centro.
- 2- A utilização dos equipamentos far-se-à por ordem de chegada, existindo ficha de inscrição.
- 3- O período máximo de utilização dos computadores da Mediateca é de:
 - a) 30 minutos consecutivos para as situações de jogos;
 - b) 60 minutos consecutivos para as situações de trabalhos escolares.
- 4- Findo o período de utilização os utentes libertarão o espaço ocupado, devendo deixar em perfeito estado de conservação os equipamentos e produtos utilizados.
- 5- Para imprimir ou fotocopiar trabalho(s) realizado(s) nos computadores da Mediateca, o utente deverá solicitá-lo ao funcionário presente.
- 6- Os livros para consulta, CD's, DVD's, e jogos deverão ser solicitados ao funcionário presente, mediante o preenchimento de uma ficha, não podendo o utilizador, em caso algum, sair com eles da Mediateca.
- 7- Poderão os livros (excepto os de consulta específica) ser emprestados ao domicílio sempre que solicitados, nas seguintes condições:
 - a) É necessário possuir o **Cartão de Utilizador** do Centro;
 - b) Para utilizadores menores de 18 anos, é imprescindível a autorização do Encarregado de Educação, que se efectuará pelo preenchimento de uma ficha fornecida pelo Centro;
 - c) É permitido requisitar para leitura domiciliária 1 volume de cada vez, sendo o período máximo de empréstimo de 15 dias seguidos. Este prazo pode ser prorrogado, desde que o Centro seja avisado por telefone, por e-mail ou pessoalmente;

- d) O não cumprimento do prazo de entrega dará lugar a que o utilizador fique interdito de nova requisição pelo período correspondente ao dobro do número de dias de atraso (exemplo: 2 dias de atraso significa 4 dias de penalização);
- e) A sua não devolução a partir do 30º dia de requisição, dará lugar à aplicação do Artigo 10º do presente Regulamento;
- f) Em caso de perda de livros, ou de, no acto de entrega se verificar a sua deterioração, o utilizador ou respectivo Encarregado de Educação terá de reembolsar o Centro na quantia correspondente ao preço do livro no mercado.

Artigo 7º

Custos de Utilização

- 1- São liquidadas e cobradas as seguintes taxas aos seguintes serviços:
 - a) Fotocópia / impressão fotocopadora A4 - preto e branco - € 0,03 /cada;
 - b) Fotocópia / impressão fotocopadora A4 - cores - € 0,50 /cada;
 - c) Fotocópia / impressão fotocopadora A3 - preto e branco - € 0,06 /cada;
 - d) Fotocópia / impressão fotocopadora A3 - cores - € 1,00 /cada;
 - e) Impressão A4 - preto e branco - € 0,05 /cada;
 - f) Impressão A4 - cores - € 0,60 /cada;
 - g) Internet - € 1,20 /hora.
- 2- Os custos de cursos de formação e workshops/ateliers serão definidos caso a caso, de acordo com as suas características específicas.

Artigo 8º
Deveres do utilizador

Os utentes do Centro, ou os seus responsáveis legais, são obrigados a:

- 1- Assumir a responsabilidade pelo equipamento disponibilizado e sujeitar-se ao presente Regulamento;
- 2- Cumprir as regras deste Regulamento;
- 3- Informar o funcionário do Centro em caso de qualquer avaria, ou suspeita desta.

Artigo 9º
Práticas proibidas

É interdito aos utentes:

- 1- Fumar, comer e/ou beber no espaço do Centro;
- 2- Adoptar comportamentos e atitudes que prejudiquem terceiros e o normal funcionamento do Centro;
- 3- Alterar as configurações dos computadores e respectivas aplicações, instalar novas aplicações e/ou ficheiros, ou fazer actualizações dos existentes;
- 4- Tentar resolver qualquer situação em caso de avaria, ou suspeita desta;
- 5- Danificar, destruir ou desviar todo e qualquer material do Centro.

Artigo 10º
Sanções

- 1- O incumprimento das normas constantes no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima nos termos do regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo D. L. n.º 433/82 de 27/10, com as

alterações introduzidas pelo D. L. n.º 356/89 de 17/10, D. L. n.º 244/95 de 14/09, e Lei n.º 109/2001 de 24/12.

- 2- A negligência é sempre punível.
- 3- O disposto no presente regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 11º

Disposições gerais

- 1- O Município de Vila do Conde reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as disposições deste regulamento, suspender de imediato a utilização, negar o acesso dos utentes a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço do Centro.
- 2- O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou furtos de objectos pessoais que ocorram no espaço do Centro.

Artigo 12º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias após a publicação em edital da sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.

¹ Versão aprovada em Assembleia Municipal de 28/06/2005 sob proposta da Câmara de 16/06/2005